



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, direito real de uso, por tempo determinado de 20 (vinte) anos, os lotes nº 02, 03 e 04 da quadra 09 do loteamento denominado Santos Dumont I, de propriedade do Município de Redenção, à Diocese de Conceição do Araguaia, para implantação da capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade.

Parágrafo Único – A referida concessão fica gravada com cláusula de reversibilidade conforme a Lei Municipal nº 011/83.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal